



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS - <http://www.tre-ms.jus.br>

Decisão nº 11 / 2022 - TRE/PREGOEIRO

Tratam os autos de contratação de equipamentos de rede (switches) para o TRE-MS.

A sessão pública estava marcada para o dia 10/11/2022 às 14 horas (horário de Brasília) e seria realizado no sítio do Comprasnet.

Em 07/11/2022, foi recebida a mensagem eletrônica enviada pela empresa Nova Comércio de Tecnologias de Informática EIRELI encaminhando, a título de Pedido de Esclarecimentos, os questionamentos acerca das especificações do termo de referência (1330316).

Os questionamentos foram encaminhados à unidade técnica e respondidos à licitante, com a devida publicação no comprasnet e site deste TRE/MS. Quanto aos QUESTIONAMENTOS 2 e 3, esta pregoeira entendeu se tratar de verdadeira IMPUGNAÇÃO, razão pela qual, foi recebido como tal e, após análise do Demandante (1346443), identificou-se a necessidade de alteração do Termo de Referência.

Os questionamentos recebidos como pedido de impugnação ao edital são:

Esclarecimento 02

O item 1.6 das especificações do Switch centro de estrela, no Anexo I – Termo de Referência do Edital, exige que esse modelo suporte a inversão de fluxo de ar por meio da troca de ventiladores e fontes de alimentação ou, pior, por meio de inversão por configuração do software.

“6. Deve suportar a inversão do fluxo de ar de ventilação “front to back” e “back to front” através de pelo menos um dos seguinte métodos: troca de ventiladores e fontes, atualização de firmware ou alteração do arquivo de configuração;” (grifo nosso)

Acontece que o resfriamento dos componentes de um switch, processo do qual o fluxo de ar faz parte, compreende uma série de fatores, incluindo a posição interna de elementos como placas de circuitos, chips, elementos de resfriamento da própria carcaça do switch, entre outros. Por esse motivo, há fabricantes de switches que têm em seus portfólios opções de switches diferentes para o caso de fluxo “front to back” e “back to front” e há fabricantes que nem sequer oferecem mais de uma opção de fluxo. Neste contexto, a exigência pode tornar inviável a participação no certame com equipamentos desses fabricantes, o que acaba por reduzir a competição da licitação.

Portanto, em prol da competitividade do certame e da economicidade do futuro contrato dele resultante, estamos entendendo que este item 1.6 pode ser desconsiderado. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Esclarecimento 03

O item 1.6 das especificações do Switch topo de rack, no Anexo I – Termo de Referência do Edital, exige que esse modelo também suporte a inversão de fluxo de ar por meio da troca de ventiladores e fontes de alimentação.

“6. Deve suportar a inversão do fluxo de ar de ventilação “front to back” e “back to front” através de pelo menos um dos seguinte métodos: troca de ventiladores e fontes, atualização de firmware ou alteração do arquivo de configuração;” (grifo nosso)

Conforme já discutido no pedido de esclarecimento 2, essa exigência torna-se restritiva considerando que há fabricantes que não oferecem essa funcionalidade em seus equipamentos. Assim, estamos entendendo que este item 1.6 pode ser desconsiderado. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer.

Do Recebimento e tempestividade

O Decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica, assim dispõe acerca da competência do Pregoeiro:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

(...)

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Quanto à tempestividade da impugnação, observa-se o disposto no art. 24 do referido Decreto 10.024/2019, cujo inteiro teor foi reproduzido na Cláusula 16.1 do Edital:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. (grifo nosso)

Edital

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço pregoeiro@tre-ms.jus.br, com cópia para pregoeirotrems@gmail.com.

Estando a sessão pública agendada para o dia 10/11/2022, depreende-se que o prazo para impugnação será até 07/11/2022. Desta forma, cumprido o requisito da tempestividade, RECEBE-SE o pedido de impugnação.

Da análise do pedido de impugnação

O Termo de Referência, no Capítulo III, subitem 1.2 e 1.3 respectivamente, que trata do objeto da contratação, estabelecem, ambos no item 6, dentre as especificações do produto que deverão ser exigidos:

"6. Deve suportar a inversão do fluxo de ar de ventilação "front to back" e "back to front" através de pelo menos um dos seguinte métodos: troca de ventiladores e fontes, atualização de firmware ou alteração do arquivo de configuração;"

Diante do questionamento, encaminhamos à unidade demandante dos serviços, Seção de Administração de Infraestrutura de Redes e Datacenter (CITIS/SGI), para informar acerca da necessidade da exigência de pelo menos um dos métodos de suporte para inversão do fluxo de ar de ventilação.

Em resposta a unidade informou que:

Esclarecimento 02: Após consulta ao mercado, considerando que o fluxo do ar pode ser facilmente resolvido durante a montagem do equipamento no rack do datacenter, e visando concorrência mais ampla entre os diversos concorrentes, a equipe de contratação decide por desconsiderar o item para todos os concorrentes.

Esclarecimento 03: Após consulta ao mercado, considerando que o fluxo do ar pode ser facilmente resolvido durante a montagem do equipamento no rack do datacenter, e visando concorrência mais ampla entre os diversos concorrentes, a equipe de contratação decide por desconsiderar o item para todos os concorrentes.

Desta forma, concluiu-se pela possibilidade de supressão das exigências mencionadas, ocasião em que foi verificada a necessidade de alteração das cláusulas, com a elaboração de novo Termo de Referência pela Equipe de Planejamento (1345891).

Além da supressão mencionada, a equipe de planejamento informou que houve pequenos ajustes nos seguintes itens:

Capítulo III

Subitem 1.1

~~Item 11. Deve suportar, ao menos, 4000 VLANs ativas, padrão IEEE 802.1Q;~~
ALTERADO

~~Item 12. Deve suportar VXLAN (VTEP)~~ **REMOVIDO**

Item 11. Deve suportar, ao menos, 4000 VLANs ativas, padrão IEEE 802.1Q, com, no mínimo, 2000 VLANs ativas simultaneamente.;

Subitem 1.2

~~6. Deve suportar a inversão do fluxo de ar de ventilação “front to back” e “back to front” através de pelo menos um dos seguinte métodos: troca de ventiladores e fontes, atualização de firmware ou alteração do arquivo de configuração; REMOVIDO~~

~~7. Deve possuir capacidade de processamento igual ou superior a 2000 (dois mil) Mbps
ALTERADO~~

7. Deve possuir tabela para 32.000 endereços MAC;

Subitem 1.3

~~6. Deve suportar a inversão do fluxo de ar de ventilação “front to back” e “back to front” através de pelo menos um dos seguinte métodos: troca de ventiladores e fontes, atualização de firmware ou alteração do arquivo de configuração; REMOVIDO~~

Subitem 1.7

~~2. A instalação física dos Pontos de Acesso Wi-Fi deve contemplar todos os insumos necessários como cabo de rede, parafusos, buchas, conectores, etc.~~

~~3. Configuração dos equipamentos de acesso (Switch e APs) para realizar autenticação por portas (ex. 802.1x)~~

~~4. Deve ser configurado todos os serviços que sejam eventualmente necessários para tal funcionamento (ex. Servidor RADIUS, DHCP, DNS, etc). ALTERADO~~

1. Configuração dos equipamentos de acesso (Switch e APs) para realizar autenticação por portas (ex. 802.1x)

1. Deve ser configurado todos os serviços que sejam eventualmente necessários para tal funcionamento (ex. Servidor RADIUS, DHCP, DNS, etc).

1. Os serviços necessários poderão ser implantados usando servidores virtuais do TRE-MS, Linux ou Windows, bem como poderão ser implantados em equipamentos adquiridos pelo presente pregão, ficando a critério da contratada decidir qual caminho entregará melhor serviço ao TRE-MS. Caso opte por usar servidores virtuais do TRE-MS é possível fazer consulta via e-mail (sgi@tre-ms.jus.br) para verificar quais licenças estão disponíveis para uso.

2. A instalação física dos Pontos de Acesso Wi-Fi deve contemplar todos os insumos necessários como cabo de rede, parafusos, buchas, conectores, etc.

1. Fica a critério do licitante fazer visita nos locais de instalação para melhor mensuração do quantitativo de material, bastando, para isso, agendar a visita via e-mail sgi@tre-ms.jus.br

2. As plantas dos prédios podem ser solicitadas, via e-mail, para sgi@tre-ms.jus.br

3. As localidade que receberão os equipamentos são:

1. Anexo do Almoxarifado, Rua Delegado José Alfredo Hardmann nº 184, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS

2. Central de atendimento da Justiça Eleitoral de Ponta Porã - MS
3. Central de atendimento da Justiça Eleitoral de Corumbá - MS
4. Central de atendimento da Justiça Eleitoral de Três Lagoas - MS
5. Central de atendimento da Justiça Eleitoral de Dourados - MS

Capítulo V

~~1.1. Entende-se por serviço similar: Instalação e configuração de solução contendo, pelo menos, o número de 50% dos equipamentos de redes que compõem a solução deste Termo de Referência, bem como com, pelo menos, o número de 50% dos equipamentos de redes gerenciados de forma centralizada e capacitação de, pelo menos, 3 pessoas em solução similar fornecida pela fabricante. **ALTERADO**~~

1.1. Entende-se por serviço similar: Instalação e configuração de solução contendo, pelo menos, o número de 50% dos equipamentos de redes que compõem a solução deste Termo de Referência (Switch centro de estrela, Swirch Topo de Rack, Switch de Acesso e somatórios de Ponto de acesso WiFi), bem como com, pelo menos, o número de 50% dos equipamentos de redes gerenciados de forma centralizada e capacitação de, pelo menos, 3 pessoas em solução similar fornecida pela fabricante.

Capítulo VII

Subitem III

~~3. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é 90 (noventa) dias, contados do dia útil subsequente à mensagem eletrônica responsável pelo encaminhamento da nota de empenho e/ou da Requisição de fornecimento para cada fase do cronograma constante do Capítulo VI. **ALTERADO**~~

O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia útil subsequente à mensagem eletrônica responsável pelo encaminhamento da nota de empenho e/ou da Requisição de fornecimento para cada fase do cronograma constante do Capítulo VI.

Diante disso, em cumprimento ao princípio da autotutela, decide esta Pregoeira pelo DEFERIMENTO do pedido de impugnação, para que seja alterado o Termo de Referência, conforme nova minuta 1345891, com a sua devida republicação do Edital e Anexos, observando-se o prazo de oito dias úteis, conforme preconiza o § 3º do art. 24 c/c art. 25, todos do Decreto 10024/2019.

Encaminho os autos à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - AJDG para análise e posterior decisão da autoridade competente.

(assinado eletronicamente)
Érika Murackami Duarte da Rosa
Pregoeira



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1346756** e o código CRC **0756404B**.

0002856-82.2022.6.12.8000

1346756v11